

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br Avenida Remis João Loss, 600Centro Fernandes Pinheiro CNPJ 01619323/0001-20FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

Súmula: Dispõe sobre denominação de logradouro público.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica denominada de Rua Valdinor Paixão a rua sem denominação, com extensão de 37,32 metros de extensão, que fica entre a Rua Alziro Pedroso e a Rua Antonio Rodrigues.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 28 de maio de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUC Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br Avenida Remis João Loss, 600Centro Fernandes Pinheiro CNPJ 01619323/0001-20FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2019

Nobres Vereadores.

A par de cumprimenta-los e aos Edis dessa casa legislativa, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara o incluso projeto de Lei dispondo sobre a denominação de uma rua de nosso Município.

Estou propondo para essa rua o nome do saudoso cidadão Valdinor Paixão.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um cidadão Fernandes Pinheirense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento de nossa Cidade.

Foi um homem de bem e conduta exemplar, cidadão honrado e trabalhador, cumpridor fiel de seus deveres para com seus semelhantes e a nossa comunidade, merecedor da justa homenagem que com esta denominação os Poderes Executivo e Legislativo prestam à sua memória.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõe esse Colendo Plenário desta Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V. Exa. Os meus protestos de estima e consideração.

Limitados ao exposto, requeremos a tramitação desta matéria em regime de urgência, visto que, o pagamento de pavimentação através do Paraná Cidade, já executada, só ocorrerá após a denominação da referida rua.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, esperamos que essa Colenda Câmara, possa igualmente manifestar-se favoravelmente a proposição em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br *Avenida Remis João Loss*, 600Centro Fernandes Pinheiro CNPJ 01619323/0001-20FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Fernandes Pinheiro, 28 de maio de 2019.

CLEONIÇE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

